



Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 06 DE MARÇO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 06.03.2024, às 18h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Rubens Fogli Netto - Presidente; e Carlos Henrique Donegá Aidar - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Aprovado o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, celebrado nesta data, pelos órgãos da administração da Companhia e do **BANCO ITAUCARD S.A. ("BANCO ITAUCARD")** ("Protocolo e Justificação"), o qual estabelece todos os termos e condições da cisão parcial do **BANCO ITAUCARD** e a incorporação da parcela cindida pela Companhia ("Operação" ou "Cisão Parcial"). O Protocolo e Justificação integra a presente ata como **Anexo I**. 2. Ratificada a nomeação e a contratação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. - PwC ("Empresa Avaliadora"), com sede em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 16º andar, partes 1 e 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, CNPJ 61.562.112/0001-20, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil do **BANCO ITAUCARD** a ser incorporado pela Companhia ("Laudo de Avaliação"), com data-base de 31/12/2023 ("Data-Base da Cisão"). 3. Aprovado o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora com base no balanço contábil levantado na Data-Base da Cisão, que avaliou o patrimônio líquido do **BANCO ITAUCARD** em R\$ 5.133.378.193,30 (cinco bilhões, cento e trinta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos) e a parcela do patrimônio do **BANCO ITAUCARD** a ser vertida à Companhia em R\$ 5.083.378.193,30 (cinco bilhões, oitenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos). O Laudo de Avaliação encontra-se anexado ao Protocolo e Justificação, que integra a presente ata como **Anexo I**. 4. Aprovada a incorporação da parcela cindida do **BANCO ITAUCARD** a ser vertida para a Companhia, no valor de R\$ 5.083.378.193,30 (cinco bilhões, oitenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos), nos termos do Protocolo e Justificação. Após a Operação, o **BANCO ITAUCARD** continuará existindo sem solução de continuidade, sendo que seu patrimônio líquido será reduzido em função da versão da parcela cindida para a Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação. 4.1. Em virtude da deliberação tomada no item 4, acima, aprovado o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 3.800.000.000,00 (três bilhões e oitocentos milhões de reais), mediante a emissão de 245.080.421 novas ações, sendo (i) 124.501.112 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; e (ii) 120.579.309 ações preferenciais, todas atribuídas ao Itaú Unibanco Holding S.A. (CNPJ: 60.872.504/0001-23) em substituição à parte de seu investimento no **BANCO ITAUCARD** a ser parcialmente cancelado em virtude da Operação. Sendo assim, o capital social da Companhia passará **de** R\$ 66.649.914.499,75¹ (sessenta e seis bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, novecentos e catorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), dividido em 6.674.016.228 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.390.407.265 ordinárias e 3.283.608.963 preferenciais **para** R\$ 70.449.914.499,75 (setenta bilhões, quatrocentos e quarenta e nove milhões, novecentos e catorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), dividido em 6.919.096.649 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.514.908.377 ordinárias e 3.404.188.272 preferenciais. A relação de substituição para o referido aumento de capital está detalhadamente descrita no Protocolo e Justificação. 4.2. Como consequência da deliberação acima, aprovada a alteração do *caput* do art. 3º do Estatuto Social da Companhia, que passará a assim se redigir: "Art. 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de 70.449.914.499,75 (setenta bilhões, quatrocentos e quarenta e nove milhões, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), representado por 6.919.096.649 (seis bilhões, novecentas e dezenove milhões, noventa e seis mil, seiscentas e quarenta e nove) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.514.908.377 (três bilhões, quinhentas e quatorze milhões, novecentas e oito mil, trezentas e setenta e sete) ordinárias e 3.404.188.272 (três bilhões, quatrocentas e quatro milhões, centos e oitenta e oito mil, duzentas e setenta e duas) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias." (1 Este valor já considera a redução de capital da Companhia deliberada em 29/02/2024, a qual encontra-se atualmente em fase de homologação do Banco Central do Brasil. A efetivação da referida redução de capital somente ocorrerá após o decurso do prazo de oposição de credores, nos termos da lei.) 4.3. Consolidado o Estatuto Social que, contemplando a alteração acima, passará a vigorar conforme o **Anexo II** à presente ata, após a aprovação das deliberações desta Assembleia pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). 5. Registrado, ainda, que a Cisão Parcial será aperfeiçoada no último dia do mês em que for obtida a aprovação pelo BACEN. Uma vez aperfeiçoada a Cisão Parcial, a Companhia sucederá ao **BANCO ITAUCARD**, na forma do Protocolo e Justificação, apenas nos bens, direitos, haveres, obrigações, contingências e responsabilidades que lhe forem transferidos, sem solidariedade entre si, nos termos do parágrafo único do art. 233 da LSA. 6. Autorizados os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos e firmarem todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, nos termos do Protocolo e Justificação, conforme previsto na legislação em vigor. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Ficam arquivados na sede da Companhia o Protocolo e Justificação e o laudo preparado pela PWC. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 06 de março de 2024. (aa) Rubens Fogli Netto - Presidente; e Carlos Henrique Donegá Aidar - Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Rubens Fogli Netto. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 06 de março de 2024. (aa) Rubens Fogli Netto - Presidente; e Carlos Henrique Donegá Aidar - Secretário. JUCESP - Registro nº 352.856/24-5, em 24.09.2024. (a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>